



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Altera dispositivos da Lei nº 3.111 de 10 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos e revoga a Lei nº 2.683, de 31 de outubro de 2002”.

Autor: Vereador Ney Patrício

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei nº 3.111, de 10 de outubro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar 1 (uma) proposição de titulação honorífica por sessão legislativa.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de março de 2023.



Ney Patrício
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, as pessoas com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo, conforme disposto no Regimento Interno (art. 141, VI, RI).

É matéria comum ao Município proceder à homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Em virtude dessas considerações, nos termos da LOM e Regimento Interno da Casa, a proposição tem por objetivo precípuo enaltecer a honraria, evidenciado o rol dos homenageados. Por isso, diante da relevância da matéria, nossa expectativa é de colaboração dos pares para que este projeto seja aprovado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03/03/2023, 13:37

Lei Ordinária 3111/2005 de Foz do Iguaçu PR

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar duas proposições de titulações por sessão legislativa, sendo uma de Cidadão Honorário e uma de Cidadão Benemerito. (Redação dada pela Lei nº 4450/2016)

§ 1º Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada Sessão Legislativa, por indicação de dois terços dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade.

§ 2º A limitação de que trata o caput deste artigo não se aplica às proposições já aprovadas até a presente data.

§ 3º Não serão concedidos Títulos nos cento e vinte dias que antecedem eleições municipais.

§ 4º Fica vedada a concessão de Título Honorífico a pessoa enquanto titular de cargo público eletivo ou comissionado, nas esferas federal, estadual e municipal. (Redação acrescida pela Lei nº 4450/2016) (Revogado pela Lei nº 4840/2020)